

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 213/17**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 254/17**

Dispõe sobre a concessão de adicional de risco aos agentes de combate a endemias, aos fiscais municipais e aos motoristas que participem, em caráter não-ocasional, das equipes de nebulização no combate a endemias, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o adicional de risco para os ocupantes do emprego público de Agente de Combate às Endemias, Fiscais Municipais e Motoristas que, a partir da data da promulgação desta lei, participem, em caráter não-ocasional, das equipes de nebulização no combate a endemias.

Art. 2º O adicional de risco será fixado no percentual de 30% (trinta por cento), que recairá exclusivamente sobre o salário base do servidor.

Art. 3º O adicional de risco somente será devido enquanto o servidor estiver no exercício dos empregos públicos referidos no Art. 1º desta Lei e enquanto integrarem, em caráter não-ocasional, das equipes de nebulização no combate a endemias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias e serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente